



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

EDITAL Nº 01/2025 - Programa de Demissão Voluntária – PDV

O Sr. Alceu Trevizani da Rosa, Prefeito Municipal de Rolante/RS, no uso das atribuições legais, torna público os prazos e procedimentos para operacionalização do Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores municipais e empregados públicos, integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 5.152/2025 e alteração posterior, conforme Lei Municipal nº 5.176/2025, que será realizado na forma do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital objetiva normatizar o fluxo de desligamento voluntário, através do Programa de Demissão Voluntária - PDV, dos servidores municipais e empregados públicos do Município de Rolante, fixando como limite máximo de despesa com as verbas indenizatórias em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

1.2. O PDV será operacionalizado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento, com auxílio do Departamento Jurídico, sempre que necessário.

1.3. Os servidores municipais e empregados públicos terão a liberdade para aderir ou não ao PDV, sendo de livre e espontânea vontade a participação dos mesmos no programa.

1.4. A manifestação de interesse do servidor ou empregado público não implica em direito adquirido. A efetivação da pretensão registrada dependerá do atendimento dos demais requisitos da Lei, deste regulamento, bem como do atendimento à oportunidade e conveniência administrativa e a disponibilidade financeira.

2. DOS REQUISITOS PARA ADESÃO AO PDV



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

2.1. Podem aderir ao PDV

2.2. Todos os empregados públicos, assim entendidos aqueles com vínculo contratual regido pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), inclusive os aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

2.3. Os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, com 10 (dez) ou mais anos de contrato.

3. DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE ADESÃO

3.1. Os profissionais interessados em aderir ao PDV de que trata este Edital, deverão manifestar sua intenção no período de 08 de setembro de 2025 a 07 de outubro de 2025, exclusivamente por meio de requerimento a ser realizado no Protocolo Central, de forma presencial.

3.2. O profissional interessado é responsável pelas informações prestadas no formulário de adesão, não se responsabilizando o Município de Rolante por falhas no preenchimento do documento ou erro no envio do formulário.

3.3. A exatidão e a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do interessado.

3.4. O preenchimento do formulário pelo interessado pressupõe o conhecimento e aceitação das regras contidas no presente Regulamento, não cabendo ao interessado alegar desconhecimento em momento posterior.

3.5. O encaminhamento do requerimento de adesão, por si só, não garante o direito ao desligamento incentivado, devendo o interessado aguardar o resultado da análise em exercício até



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

a data programada para o ato de exoneração ou demissão, sob pena de demissão por abandono de cargo ou emprego.

3.6. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento fará a análise se o interessado preenche os requisitos previstos no presente Edital, na Lei Municipal nº 5.152/2025 e na Lei Municipal nº 5.176/2025.

3.7. Em caso de deferimento do pedido, o interessado será comunicado via resposta de protocolo da data programada para a exoneração ou demissão.

3.8. A data programada para o ato de exoneração ou demissão será considerada para fins de cálculos rescisórios.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção para o Programa de Demissão Voluntária – PDV será realizado em 2 etapas:

4.1.1. Etapa eliminatória, na qual será verificada se o interessado preenche os requisitos previstos no presente Edital, na Lei Municipal nº 5.152/2025 e na Lei Municipal nº 5.176/2025.

4.1.2. Etapa classificatória, seguindo a ordem de inscrição, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, ficando claro que o limite de gastos com verbas indenizatórias é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme previsto no Item do presente Edital.

4.2. Será publicada lista preliminar dos interessados que preencheram os requisitos previstos no



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

presente Edital, na Lei Municipal nº 5.152/2025 e na Lei Municipal nº 5.176/2025.

4.3. Os interessados que não preencheram os requisitos poderão interpor recurso, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação a que se refere o item 4.2.

4.3.1. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente via protocolo central, de forma presencial.

4.3.1.1. Não serão aceitos recursos apresentados de forma diversa à estabelecida no item 4.3.1.

4.3.1.2. No prazo do recurso poderá haver complementação de documentos a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos.

4.4. Caso o número de interessados seja superior à disponibilidade financeira, será realizada a etapa classificatória, seguindo a ordem de inscrição.

4.4.1. Concluída a classificação, será divulgado o resultado final dos interessados que tiveram a adesão deferida ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

5. DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

5.1. O servidor ou empregado público que tiver o pedido de adesão ao PDV deferido, terá direito ao pagamento, conforme previsto no art. 3º da Lei 5.152/2025, com a alteração da Lei Municipal nº 5.176/2025.

5.1.1. O empregado / servidor público que tiver seu pedido deferido, restará dispensado de aviso prévio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

5.2. As indenizações serão pagas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, seguindo a ordem de inscrição e classificação.

5.3. As verbas rescisórias descritas no item 5.1. deste Edital, serão pagas de acordo com o art. 6º da Lei Municipal 5.152/2025, com a alteração da Lei Municipal nº 5.176/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A manifestação de intenção à adesão ao programa de demissão voluntária é irrevogável e irretratável.

6.2. O deferimento da adesão ao PDV será perfectibilizado com a publicação do ato de exoneração a pedido no caso de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e extinção do contrato de trabalho mediante pedido de demissão, no caso de empregado público.

6.3. O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Rolante no endereço eletrônico: <https://rolante.atende.net/>

6.4. As dúvidas acerca do presente Edital poderão ser provocadas por meio do e-mail: gabinete.rolante@gmail.com

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. O processo de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	05/09/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

Período de adesão, através do formulário	08/09/2025 a 07/10/2025
Publicação da lista preliminar de interessados que preencheram os requisitos	10/10/2025
Período de recursos exclusivamente via protocolo central, de forma presencial.	13/10/2025 e 14/10/2025
Publicação do resultado final dos interessados que tiveram a adesão deferida ao PDV	17/10/2025

Prefeitura Municipal de Rolante, 05 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Rolante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
“Capital Nacional da Cuca”

ANEXO I

TERMO DE ADESAO DO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – PDV

Eu _____,
_____, lotado na
_____, voluntariamente venho solicitar minha adesão ao
Programa de Demissão Voluntária – PDV, instituído pelo MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, concordando em
receber a título de indenização, os valores e benefícios estipulados pelo programa,
independentemente das verbas rescisórias decorrentes da “Extinção do Contrato de Trabalho por
Iniciativa do Empregado”.

Declaro ter conhecimento de todos os termos do Programa de Demissão Voluntária – PDV,
comprometendo-me ao fiel cumprimento dos critérios, forma de participação e prazos nele
estabelecidos.

Declaro, que meu contrato de trabalho está em situação regular.

Declaro estar ciente que uma vez aceita minha adesão ao Programa, esta é irretratável e irrevogável,
aceitando todos os critérios estabelecidos pelo Programa.

Local e data

Assinatura

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO TERMO DE ADESAO

Empregado/Servidor: _____

Data ____/____/____ Hora: _____

Anexos _____

Local

Carimbo e Assinatura